



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2014

CONVITE Nº 01/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por sua Superintendente a Sra. Emília Maria Martins de Toledo Leme, portadora do RG nº 8.721.342-4 SSP-SP e CPF nº 932.741.228-15, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, bairro Distrito Industrial, Município de São José do Rio Preto, CEP 15035-510, neste ato representada por seu por sua inventariante, a Sra. Barbara Cruz Faitarone, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.868.697-6 e do CPF nº 384.881.378-50, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de Fornecimento de Cestas Básicas, firmado em 05/05/2014, regido pelas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato **pele mesmo preço inicialmente contratado (corrigido)** é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais 12 (doze) meses, compreendendo no período de **05/05/2016 a 04/05/2017** e perfazendo o valor global de **R\$ 25.438,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondendo ao fornecimento mensal de até 17 (dezessete) cestas básicas à Contratante, com o valor unitário inicial contratado por cesta corrigido pelo índice IPCA/IBGE, doravante no valor de **R\$ 124,70 (cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior, passando este Termo Aditivo a vigor a **partir do dia seguinte ao de sua assinatura.**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto, 04 de maio de 2016.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Emilia Maria Martins de Toledo Leme
Diretora Superintendente

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Barbara Cruz Faitarone
Inventariante

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto –
RIOPRETOPREV

Contrato n°(de origem): 02/2014 – Aditamento 04

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, firmado em 05/05/2014.

Contratante: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, 04 de maio de 2016.

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV
Emilia Maria Martins de Toledo Leme
Superintendente

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Barbara Cruz Faitarone
Inventariante